



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local, de acordo com o termo de referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigos 6º, XXIII, a, e 40, §1º, I)

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames, seguindo normas da inspetoria local, de acordo com o termo de referência.

Entende-se por animais de grande e médio porte conforme Lei Municipal 2880/2021 alterada pela Lei 3310/2026:

I - Médio porte: caprinos, suínos e ovinos;

II - Grande porte: bovinos, equinos, muares e asininos.

A contratação possui natureza de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O quantitativo estimado será definido conforme a demanda operacional do Município, sendo a unidade de medida estabelecida em mês de prestação de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, com a renovação de prazo também deve haver a renovação dos



quantitativos presentes no contrato, conforme Lei 14.133/2021 e seus dispostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, b)

A presente contratação tem como fundamento a necessidade contínua do Município de Cidreira em manter serviços especializados de apreensão, recolhimento, transporte, manejo e hotelaria de animais de grande e médio porte abandonados, machucados ou em situação de maus-tratos em vias públicas e rodovias de acesso ao município, observando as normas da Inspetoria Veterinária local e demais legislações aplicáveis. A demanda decorre do recorrente registro de animais soltos em áreas urbanas e vias de circulação, situação que representa risco iminente à segurança da população, podendo ocasionar acidentes de trânsito, danos materiais, ferimentos graves e até mortes, além de expor os animais a situações de abandono, sofrimento e maus-tratos. A contratação proposta mostra-se apta a solucionar a problemática identificada, uma vez que garante atendimento contínuo, recolhimento imediato dos animais, estrutura adequada para guarda e quarentena, acompanhamento veterinário, aplicação de microchip para rastreabilidade e realização dos exames exigidos pela Inspetoria Veterinária, assegurando proteção à coletividade e bem-estar animal. O interesse público atendido consiste na preservação da segurança viária, proteção da vida, fortalecimento das ações de fiscalização e controle urbano, bem como na continuidade de serviço público essencial já executado pelo Município desde o ano de 2021, com resultados satisfatórios.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, conforme item 218 do respectivo documento, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a execução direta dos serviços pelo próprio Município, a formalização de convênios ou parcerias com entidades de proteção animal, associações rurais ou municípios vizinhos, bem como a contratação de empresa especializada. A execução direta mostrou-se inviável em razão do elevado



custo de implantação e manutenção de estrutura própria, necessidade de aquisição de veículos, instalações apropriadas, contratação de equipe técnica especializada e manutenção permanente de atendimento em regime de plantão. A alternativa de convênios e parcerias também se demonstrou inadequada diante da inexistência, na região, de entidades com estrutura suficiente para atendimento integral da demanda, especialmente quanto à hotelaria, quarentena e atendimento veterinário de animais de grande porte. Assim, concluiu-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade técnica e econômica, considerando a experiência já consolidada do Município na execução do objeto por meio de contratos anteriores, a eficiência operacional alcançada e a garantia de continuidade do serviço.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município para o mesmo objeto, considerando os Processos Administrativos nº 2728/2022, nº 4646/2022 e nº 173/2025, os quais demonstram a necessidade contínua da prestação do serviço. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, tendo como unidade de medida o mês de prestação do serviço, observando a demanda operacional da Administração e a necessidade de atendimento ininterrupto das ocorrências envolvendo animais de grande e médio porte no território municipal.

Quanto ao parcelamento da contratação, verificou-se sua inviabilidade técnica e operacional, uma vez que os serviços de apreensão, transporte, manejo, guarda, quarentena e hotelaria possuem natureza integrada e interdependente, exigindo execução coordenada e contínua por uma única contratada. O parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar o atendimento emergencial das ocorrências e ocasionar prejuízos à segurança da população e ao bem-estar animal. Além disso, a contratação em lote único proporciona melhor gestão contratual, padronização dos procedimentos e otimização logística, sem restringir indevidamente a competitividade, haja vista a existência de empresas aptas à execução integral do objeto.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na redução dos riscos de acidentes envolvendo animais soltos em vias públicas, maior segurança à



população, atendimento mais ágil e eficiente às ocorrências, garantia de bem-estar animal, fortalecimento das ações de fiscalização e controle urbano, bem como manutenção da continuidade dos serviços públicos já executados pelo Município. Busca-se ainda assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e observância das normas sanitárias, veterinárias e ambientais aplicáveis.

Diante dos elementos técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação, conveniência e oportunidade da contratação, considerando que a solução proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, apresenta viabilidade técnica e econômica e se mostra compatível com o interesse público envolvido.

A fundamentação jurídica da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, XIII e XLI, 17, §2º, 28, inciso I, 29 e 34, que disciplinam a contratação de serviços comuns mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. Também são observadas as disposições relativas à habilitação previstas nos artigos 62 e 66 da referida Lei, além das normas sanitárias, ambientais e veterinárias aplicáveis ao objeto. Assim, pretende-se realizar a contratação por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 6º, XXIII, c)

A solução da proposta é a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames, seguindo normas da inspetoria local.

Minimizar os riscos que os animais de grande porte representam quando soltos e sem o tutor responsável, à vida, pois podem ocasionar acidentes com veículos



automotores.

A execução integrada é necessária para garantir rastreabilidade do animal, responsabilização da contratada, agilidade no atendimento, segurança da população, bem-estar animal e cumprimento das normas da Inspetoria Veterinária local.

A ação promoverá mais segurança à população, visto que acidentes envolvendo animais de grande e médio porte e veículos automotores ocorrem cada vez com mais frequência no Município, aumentando o risco à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigos 6º, XXIII, d)

O objeto da contratação tem natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Contrato de locação ou documento de posse do imóvel compatível com o uso, e que aporte no mínimo 20 animais de grande porte em sistema de quarentena.

b) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente contrato que conste o produto ou produtos que pretende fornecer, independentemente de quantidades, compatível em características com os itens desta licitação.



c) Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente (CRMV) e contrato vigente da empresa com o Responsável Técnico.

A empresa de prestadora do serviço de recolhimento 24horas, hotelaria e apreensão de animais, atendimento veterinário, espaço adequado para atender e alojar os animais recolhidos em sistema de quarentena, onde o animal que chegar por último seja isolado dos demais para aguardar exames solicitados pela inspetoria local, aplicação de microchip de identificação para a rastreabilidade do animal, realização do exame de anemia, bem como disponibilizar insumos em geral, tais como alimentação, medicamentos e quaisquer necessidades que o animal venha necessitar para sua boa manutenção após sua apreensão e sua estadia. Ainda sendo necessário o serviço veterinário, com anotação de serviço de responsabilidade técnica por veterinário para os atendimentos que surgirem, contemplam além da solução da necessidade abordada pratica de bem-estar animal.

Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, estrutural, sanitária e legal para prestar serviços de recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, realização de exames, controle documental, microchipagem dos equinos quando cabível e apoio à liberação ou destinação administrativa de animais de médio e grande porte, abrangendo equinos, bovinos, caprinos e muares.

4.1 Dos requisitos gerais e legais:

A empresa deverá estar regularmente constituída e apta à execução dos serviços, devendo atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência.

Para fins de regularidade geral, deverão ser exigidos, conforme o edital:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ativo e regular;
- b) inscrição municipal, quando aplicável;



- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- g) regularidade relativa ao FGTS;
- h) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pelos órgãos competentes;

4.2. Dos requisitos técnicos e operacionais mínimos

- A contratada deverá atender integralmente às especificações, condições, responsabilidades e exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- Disponibilizar pessoal para efetuar a captura dos animais que circularem livremente e proporcionar a segurança e o bem-estar dos animais sob sua guarda; Equipe técnica qualificada para captura, contenção, manejo, embarque, desembarque, transporte, guarda, alimentação, higienização e cuidados ordinários dos animais; vedadas práticas que caracterizem maus-tratos, violência ou risco desnecessário aos animais, servidores, terceiros ou à população;
- tratadores, auxiliares e demais profissionais capacitados para lidar com animais de médio e grande porte de forma segura, humanitária e compatível com as normas de bem-estar animal;
- Deverá dispor do contrato e documentos do(s) funcionários que executarem serviços para a contratada.
- Dispor de veículo apropriado para o transporte de animais em pé ou deitado e fornecer a placa e modelo do (s) mesmo (s);
- condutores habilitados e aptos à condução dos veículos utilizados no transporte dos animais;
- Disponibilizar local, sediado no município de Cidreira para o depósito/local



apropriado para os animais apreendidos, em área rural ou afastada da área urbana, com espaço suficiente para abrigar no mínimo 20 animais; Quando a empresa dispuser de área em outro município, poderá se utilizar de tal área desde que se responsabilize quanto ao transporte do animal até o Município de Cidreira quando o mesmo for reintegrado ao responsável. Cabe a empresa indicar e cadastrar na inspetoria veterinária novas propriedades destinadas ao acolhimentos dos animais que por ventura extrapolem a capacidade da área já destinada para este fim.

- Local de guarda/hotelaria adequado, próprio, locado, cedido ou disponibilizado por instrumento jurídico válido, com estrutura compatível para alimentação, água potável, abrigo contra intempéries, quarentena, separação por espécie, sexo (quando não castrados), condição sanitária, temperamento e fêmeas com cria.
- Cabe a empresa alimentar os animais apreendidos com pasto, alfafa/feno, ração, conforme a espécie necessitar, bem como fornecer água **potável** suficiente, além de fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário;
- Os animais apreendidos serão cadastrados através de aplicação de Microchip próprio para Equinos, com o intuito de facilitar a identificação do proprietário e da reincidência do animal; Os custos inerentes à aquisição dos microchips e leitor digital, bem como, da aplicação realizada por Médico Veterinário são de responsabilidade da contratada. Mantendo leitor compatível e registro vinculado ao cadastro individual do animal.
- capacidade de providenciar ou acompanhar a emissão/regularização da Guia de Trânsito Animal — GTA, quando exigível pelo órgão competente;
- Respeitar a legislação vigente no país, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Lei 3310/2026 que altera a Lei Municipal Nº 2.880/2021, demais legislações em atualização, responsabilizando-se totalmente pela integridade das mesmas;
- Fornecimento do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana;
- Possuir profissional médico veterinário responsável técnico que expedirá laudo, consignando a condição de sanidade do animal e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo, prescrição de medicamentos necessários para tratamento, bem como coleta e realização dos exames, e aplicação de



imunizantes se solicitados pela inspetoria local.;

- Apresentar documento anual de contratação referente à documentação de Responsabilidade Técnica;
- Liberar os animais apreendidos somente após autorização formal do Município que será expedida pela SEMMAPA;
- Manter livro de registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico que identifique as principais marcas do animal de todos os animais encaminhados;
- telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos;
- Informar e comprovar ao município o valor efetivamente gasto com o fornecimento de medicamentos através de documento fiscal, bem como o número de diárias, conforme relatório de liberação de animais apreendidos.
- Utilizar somente 01 (um) cavalo para uso na captura e condução dos animais apreendidos.
- A licitante deverá possuir no quadro técnico da empresa, 01(um) Médico Veterinário, com Registro do Responsável Técnico, junto à entidade profissional competente (CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária) válida, para os atendimentos sempre que necessário, podendo este ser o responsável técnico ou outro veterinário. Deve ser comprovada através de documentação trabalhista ou contratual, do vínculo do médico veterinário prestador de serviços com a contratada.
- Dar destino correto ao resíduos gerados, conforme sua natureza e legislação vigente, quando necessário.

4.3. Dos documentos exigidos antes da assinatura do contrato ou da ordem de início

- Após a adjudicação/homologação e antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, a futura contratada deverá apresentar:
- a) comprovação de disponibilidade do local de guarda/hotelaria, por meio de documento de propriedade, contrato de locação, cessão, parceria ou outro instrumento jurídico válido;



- b) documentação do veículo apropriado para transporte dos animais, com indicação de placa, modelo, condições de uso, documentação regular e compatibilidade com o transporte de animais de médio e grande porte;
- c) comprovação do médico veterinário responsável técnico, com registro regular no CRMV, vínculo com a contratada e Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente válido;
- d) indicação da equipe mínima responsável pela execução dos serviços, incluindo responsáveis pelo manejo, transporte, guarda, atendimento, comunicação e controle documental;
- e) comprovação ou protocolo de cadastro/anuência junto à Inspetoria Veterinária local ou regional, quando exigível;
- f) indicação do canal de acionamento 24 horas, com telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio formal de contato;
- g) documentos, fotos, croqui, declaração ou demais elementos que permitam à fiscalização verificar a estrutura física, capacidade de alojamento, quarentena, alimentação, fornecimento de água, segurança, higiene, controle de lotação e condições de bem-estar animal;
- h) comprovação de disponibilidade de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos básicos necessários ao atendimento ordinário dos animais;
- i) comprovação de disponibilidade de microchips e leitor compatível para identificação dos equinos recolhidos, quando ainda não possuírem identificação eletrônica.
- A fiscalização municipal deverá vistoriar e aprovar o local antes do início da execução, podendo exigir adequações quando verificar ausência de condições mínimas de segurança, higiene, manejo, quarentena, alimentação, água, abrigo, separação dos animais, controle sanitário ou bem-estar animal.
- A contratada terá até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato, para apresentar a documentação da estrutura, veículo, responsável técnico e demais elementos necessários à vistoria e aprovação, salvo prazo diverso definido pela Administração no edital.
- Após a aprovação do local pela fiscalização e emissão da autorização de início,



o serviço deverá estar disponível em até 24 horas.

4.4 Da subcontratação

- Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- A subcontratação poderá abranger, quando necessário, exames laboratoriais, procedimentos veterinários específicos, destinação de resíduos ou outros serviços técnicos acessórios, desde que mantidas as condições exigidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do objeto, compreendido como atendimento das ocorrências, recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação ordinária, controle documental, comunicação com o Município e responsabilidade pela manutenção dos animais sob guarda.
- A subcontratação parcial não poderá ultrapassar 50% da execução contratual, salvo autorização expressa e justificada do Município, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração por falhas, danos, atrasos, omissões ou descumprimentos praticados por eventuais subcontratados.

4.5 Da Contratante

- Os serviços serão executados mediante a expedição de OS-Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria interessada, devidamente assinado.
- A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Termo de Referência.
 - Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega



do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (artigos 6º, XXIII, d, e 40, §1º, III)

O objeto será de recolhimento, hotelaria, apreensão de animais e atendimentos veterinários, necessitando que a empresa contratada disponha de espaço adequado para atender e alojar os animais recolhidos, bem como disponibilizar insumos em geral, tais como comida, medicamentos e quaisquer outros que o animal venha a necessitar, sendo que tudo deve ser devidamente comunicado previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Os serviços serão divididos em 4 etapas:

- a) Apreensão (captura e transporte).
- b) Acolhimento e cadastro do animal por meio de aplicação de microchip.
- c) Local adequado com sistema de “quarentena” para realização de exames e vacinas (que ficarão a cargo da empresa) solicitados pela Inspetoria local.
- d) Liberação mediante ato liberatório, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Sendo que todas as etapas deverão estar de acordo e seguir exatamente as indicações presentes no Termo de Referência.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Manter controle auditável contendo o registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais;

Possuir telefone celular para possibilitar contato direto e imediato.

Do fluxo mínimo de execução

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) recebimento da denúncia, chamada ou acionamento;
- b) registro imediato da ocorrência, com data, horário, local, espécie animal e situação verificada;
- c) comunicação à SEMMAPA ou ao órgão municipal responsável;
- d) deslocamento da equipe até o local da ocorrência;
- e) avaliação da situação no local, considerando risco à população, ao trânsito, à equipe e ao próprio animal;



- f) contenção, captura, recolhimento e condução do animal até o veículo, com manejo seguro e humanitário;
- g) transporte em veículo apropriado até o local de guarda/hotelaria aprovado pela fiscalização;
- h) entrada do animal no local de alojamento, com registro fotográfico e cadastro individual;
- i) verificação da existência de microchip, marcação, tatuagem, brinco, sinal identificador ou outro meio de identificação;
- j) microchipagem dos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica;
- k) avaliação médico-veterinária quando necessária, com emissão de laudo, prescrição ou orientação sanitária;
- l) realização dos exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente, quando cabível;
- m) manutenção do animal em guarda/hotelaria, com alimentação, hidratação, limpeza, quarentena, separação adequada e controle sanitário;
- n) comunicação à Administração para localização do proprietário, lavratura de auto de apreensão, cobrança de taxas, multas, diárias e demais providências previstas na legislação municipal;
- o) liberação ao proprietário, doação, leilão, transferência ou outra destinação administrativa legalmente admitida.

Da apreensão:

A apreensão deverá ser realizada em imediato após a solicitação ser feita para a empresa contratada, que deverá ficar à disposição 24hs, por 07 (sete) dias da semana, ininterruptos, para prestação de serviço sempre que houver a necessidade, e informar caso ocorra a apreensão do animal à Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura (SEMMAPA).

Os prazos para futura cobrança do proprietário dos animais contarão a partir do dia seguinte ao da captura.



Os animais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim após atestado expedido por médico veterinário.

O local de permanência dos animais deverá ser vistoriado pela SEMMAPA e possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, ou permaneçam em espaços não condizente com seu porte. É importante que o local seja em área rural ou área urbana diferenciada (sítio ou chácara).

O animal apreendido receberá tratamento adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento.

Dos prazos de atendimento — SLA

Nas ocorrências emergências, caracterizadas por risco iminente à segurança viária, à integridade de pessoas ou à vida do animal, a contratada deverá iniciar o atendimento e o deslocamento da equipe em até **30 minutos**, contados do acionamento formal ou da ciência da ocorrência.

Nas ocorrências ordinárias, sem risco imediato à segurança viária ou à integridade de pessoas e animais, a contratada deverá iniciar o atendimento em até **2 horas** no local, contadas do acionamento, salvo impossibilidade devidamente justificada e comunicada à fiscalização.

A captura do animal deverá ser realizada no menor tempo tecnicamente possível após a chegada da equipe ao local, considerando as condições da via, o comportamento do animal, o risco à população, a segurança da equipe, a necessidade de apoio de órgãos públicos e a observância de manejo seguro e humanitário.

Quando a captura não puder ser concluída imediatamente por motivo técnico, climático, operacional ou de segurança, a contratada deverá registrar a justificativa no relatório da ocorrência e comunicar a SEMMAPA, indicando as providências adotadas



e a previsão de nova tentativa ou continuidade do atendimento.

Os procedimentos obrigatórios de operação são:

Para remoção:

Qualquer remoção somente poderá ser feita pela contratada após a solicitação aos Órgãos Técnicos da SEMMAPA, ou com a autorização destes, caso a solicitação de captura seja feita por particulares, diretamente à contratada, mediante a legalidade dos fatos e se possível identificando o infrator (o proprietário do animal solto), lavrando o competente auto de constatação e apreensão do animal, discriminando todas as características do animal e eventuais circunstâncias que auxiliem os Agentes de Fiscalização, na lavratura do termo de autuação.

Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Após a apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a empresa deverá notificar o Agente da Autoridade, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

Quanto a identificação dos animais:

Os animais apreendidos serão cadastrados através de aplicação de Microchip próprio para equinos (o custo do microchip e aplicação fica a cargo da empresa), com o intuito de facilitar a identificação do proprietário e da reincidência do animal. Neste sentido a empresa deverá manter em suas dependências em local seco, arejado e limpo (armário), para a guarda do material de microchipagem e desinfecção do procedimento.

A microchipagem será exigida especificamente para os animais da espécie equina recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, sem prejuízo do cadastro individualizado dos demais animais abrangidos pela contratação.



Para recolhimento e acolhimento:

É indispensável estrutura física adequada para acolhimento dos animais, com espaço compatível ao porte e à quantidade estimada, preferencialmente em área rural ou afastada de grande circulação urbana, contendo áreas livres, piquetes, baias, currais ou espaços equivalentes, área coberta para proteção contra intempéries, local para alimentação, fornecimento de água potável com sistema de alimentação natural ou ofertada compatível ao porte e espécie do animal, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.

A estrutura deverá permitir a separação dos animais por espécie, sexo (caso não sejam castrados), condição sanitária, temperamento e situação clínica, inclusive com área própria para quarentena ou isolamento, especialmente para animais recém-recolhidos, sem exames sanitários, feridos, enfermos ou que necessitem de observação veterinária. O custo referente aos exames fica a cargo da empresa contratada.

Os exames sanitários deverão observar as normas da Inspetoria Veterinária local e demais órgãos competentes, sendo estimado o limite de até 12 exames mensais, totalizando até 144 exames anuais. Caso o animal possua exame válido e aceito pelo órgão competente, realizado nos últimos 6 meses, não será necessária nova realização, sem geração de crédito, compensação ou saldo acumulado.

Também é requisito essencial a disponibilidade de veículo apropriado para transporte de animais de médio e grande porte, em condições seguras de embarque, transporte e desembarque, com equipamentos adequados de contenção e manejo, de modo a reduzir riscos aos servidores, à população, aos responsáveis pelo recolhimento e aos próprios animais. Em atendimento as denúncias realizadas ou através de ronda realizada no município levando em consideração as limítrofes de Cidreira.

A empresa contratada deverá possuir informações contendo:

Quantidade de áreas livres e ocupadas;



Deverá ser mantido controle documental e operacional auditável, contendo registro de entrada e saída, fotografias, características físicas, espécie, raça, tamanho, local e data do recolhimento, responsável pelo acionamento, microchip quando aplicável, exames realizados, condição sanitária, proprietário quando identificado, liberação e destinação administrativa.

Para liberação:

A empresa contratada conforme lei 3310/2026 artigo 7º, somente poderá devolver o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a apresentação do ato liberatório, expedido pela autoridade competente, após pagamento das despesas com estadia e tratamento se necessário, para a Prefeitura Municipal de Cidreira.

O responsável legal receberá um relatório da empresa contratada no qual serão relatados os valores que estão sendo cobrados e discriminados, que será encaminhado para a Secretaria da Fazenda onde, recebera a guia para pagamento. Após o pagamento ser realizado, retornará a empresa contratada com o recibo para liberação do equídeo.

O responsável pelo animal deverá realizar cadastro na inspetoria, tendo o equino liberado somente após a inclusão dos exames solicitados pela inspetoria local.

O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.

Divulgação dos animais apreendidos:

Os animais apreendidos serão divulgados por fotos e descrições no site da Prefeitura/Meio Ambiente.

A empresa ganhadora repassara para SEMMAPA, descrições e informações dos animais apreendidos, assim como os animais disponíveis para doação para que possa disponibilizar para futuros interessados nas redes sociais disponíveis.



Da guarda e destinação dos animais:

Os animais deverão ficar sob guarda da contratada até que saia o resultado dos exames, quando sadios, e liberados ao responsável após cadastro na inspetoria local, acrescido da liberação realizada pela SEMMAPA Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura. Quando apreendidos animais enfermos ou acidentados deverão ficar sob guarda até o final do tratamento ou até liberação (alta) pelo médico veterinário responsável pela internação e observação, para que se necessário continuidade do tratamento no domicílio do proprietário. A contratada se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), manter a limpeza do local, possuir espaços individuais ou, pelo menos, separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie animal.

Após 30 dias caso o responsável pelo animal não tenha sido localizado, os animais serão preferencialmente doados, podendo ser destinados ainda a abate ou leilão, sem que o responsável assista o direito de qualquer indenização.

Para o processo de doação, todos os interessados se credenciarão junto a Secretaria de Meio Ambiente, e ela fará a avaliação para doação posterior conforme previsto na legislação municipal.

A área onde serão guardados os animais deverá, possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local. Deve ser apresentada documentação de funcionário ou empresa contratada para este fim em prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

Deverá ainda a responsável pelo abrigo manter **zelador/cuidador/morador** no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, poderá o mesmo ausentar-se para realizar as apreensões.

Da transição contratual

Ao final do contrato, em caso de nova contratação ou substituição da empresa executora, a contratada deverá apresentar relatório final dos animais sob sua guarda,



contendo identificação, microchip quando aplicável, condição sanitária, exames, tratamentos, data de entrada e situação administrativa.

A transferência dos animais para nova contratada ou para a Administração dependerá de termo formal de entrega e recebimento, permanecendo a contratada atual responsável pelos cuidados até o recebimento formal pela nova responsável ou pelo Município.

Das sanções administrativas

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa, sanitária, ambiental ou penal, quando cabível.

Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses:

- a) não atendimento ou atraso injustificado aos chamados;
- b) ausência de canal de atendimento 24 horas;
- c) transporte inadequado dos animais;
- d) captura ou manejo com violência, maus-tratos ou risco desnecessário;
- e) ausência de alimentação, água, abrigo, higiene, quarentena ou cuidados veterinários;
- f) falta de médico veterinário responsável quando exigido;
- g) ausência de exames sanitários obrigatórios;
- h) ausência de microchipagem dos equinos quando cabível;
- i) falta de relatório imediato ou mensal;
- j) inconsistência, omissão ou falsidade nos registros;



k) liberação de animal sem autorização formal do Município;

l) fuga, furto, roubo, ferimento ou óbito de animal sob guarda, quando decorrente de falha da contratada;

m) subcontratação não autorizada ou em desacordo com o edital/contrato;

n) descumprimento das normas da Inspeção Veterinária, CFMV/CRMV, legislação sanitária, ambiental ou municipal;

o) interrupção injustificada dos serviços;

p) descumprimento de determinações da fiscalização.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade para licitar ou contratar e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos causados ao Município, a terceiros ou aos animais, nem impede a adoção de medidas emergenciais necessárias à continuidade do serviço.

Do reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, com a renovação de prazo também deve haver a renovação dos quantitativos presentes no contrato, conforme Lei 14.133/2021 e seus dispostos.

O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 meses e será calculado pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no edital e no contrato.



O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada mediante pedido formal, acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o fato gerador, o impacto nos custos e a relação direta com a execução contratual.

A concessão de reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise da Administração e, quando deferida, será formalizada por instrumento próprio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigos 6º, XXIII, f)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 001/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ainda à contratada serão prestados informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas à contratante e serão comunicadas as irregularidades observadas no produto entregue;

Sendo assim serão designados para a fiscalização do Contrato a ser realizado a empresa prestadora do Serviço:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roberto da Silva Andrade	45034	Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Fiscal de Contrato	Saline Santos dos Santos	44647	Médica Veterinária
Suplente Fiscal de Contrato	Deisi Weber	42033	Fiscal Ambiental

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (artigos 6º, XXIII, g, 40, §1º, II)



O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancária, em moeda corrente, creditada em conta corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora;

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso e contará como apta ao pagamento, após a sua regularização.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento. Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a disponibilidade permanente da estrutura contratada e a execução dos serviços integrados de recolhimento, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos quando cabível, realização de exames, controle documental e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais, conforme demanda do Município.

A remuneração mensal abrangerá a manutenção da estrutura necessária à prestação dos serviços, inclusive nos períodos em que houver menor número de ocorrências, tendo em vista a necessidade de disponibilidade contínua para atendimento de animais de médio e grande porte abrangidos pelo objeto, soltos, abandonados, feridos, machucados ou em situação de maus-tratos.

A contratação não gera garantia de quantidade mínima de animais recolhidos, uma vez que o serviço será prestado sob demanda, remunerando-se a disponibilidade mensal da estrutura, equipe, veículo, local de guarda, atendimento veterinário e demais meios necessários à execução integral do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (artigos 6º, XXIII, h)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério



de julgamento pelo menor preço global do item/lote único, considerado o valor total estimado para o período de 12 meses, sem prejuízo da indicação do valor mensal na proposta.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado, pois a contratação envolve prestação mensal, contínua e integrada dos serviços, devendo a proposta contemplar todos os custos ordinários necessários à execução integral do objeto durante a vigência contratual.

A contratação será realizada em item/lote único, considerando que os serviços de acionamento, recolhimento, captura/resgate, transporte/remoção, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos quando cabível, realização de exames, controle documental, emissão/regularização/acompanhamento de GTA quando exigível, liberação e destinação administrativa são integrados, sucessivos e interdependentes.

A divisão do objeto em itens ou fornecedores distintos poderia gerar fragmentação da responsabilidade, atrasos no atendimento, falhas de comunicação, dificuldade de rastreabilidade, prejuízo ao controle sanitário, aumento da complexidade da fiscalização e risco à segurança da população e dos animais.

A proposta deverá ser apresentada com indicação do valor mensal e do valor global para 12 meses, devendo compreender todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive equipe, veículo, combustível, manutenção, local de guarda/hotelaria, alimentação, água, limpeza, atendimento veterinário básico, exames sanitários exigidos até o limite previsto, microchipagem dos equinos, insumos, encargos, tributos, relatórios, registros e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços.

Não será admitida cobrança ordinária separada por recolhimento, transporte, diária, guarda, alimentação, atendimento veterinário básico, microchipagem dos equinos, exames exigidos ou demais insumos necessários à execução regular do objeto, salvo



hipóteses extraordinárias previamente autorizadas pela Administração, nos termos do contrato.

A habilitação e a aceitação da proposta deverão observar os requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à compatibilidade do ramo de atividade, capacidade técnica, disponibilidade de estrutura operacional, veículo adequado, médico veterinário responsável, local apto à guarda/hotelaria, canal de atendimento 24 horas, planilha de custos da proposta final e demais condições necessárias à execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 6º, XXIII, i)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 240.000,00, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 031/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para microchipagem e exames, estima-se o limite de até 12 unidades de cada por mês, totalizando até 144 exames e 144 microchips ao ano, sem crédito ou compensação em caso de não utilização integral da estimativa mensal ou anual.

Objeto	Meio de cotação	Empresa	Valor unitário R\$ (mês)	Valor Total R\$ 12meses
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário,			17.600,00	211.200,00



microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Gaucha Servicos De Hotelaria Equina Ltda		
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Carlos Augusto Santos Machado Me	20.000,00	240.000,00
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Irmãos Machado LTDA	22.000,00	264.000,00
Serviços De Captura/Recolhimento - Captura/Resgate, Transporte/Remoção, Atendimento/Tratamento Veterinário, Guarda/Destinação E Microchipagem De Animais De	Consulta Licitacon e Banco de Preços	LN INTERMEDIATORES DE NEGÓCIOS CNPJ: 157.977.734/0001-42	18.799,00	225.588,00



Grande Porte (Bovinos, Equinos, Muas E Asininos), 24 Horas Por Dia, Inclusive Feriados E Finais				
Prestação De Serviços Na Apreensão E Hotelaria De Animais De Grande E Médio Porte, Abandonados, Mal Tratados Ou Machucados, Em Vias Públicas.	Consulta Banco de Preços	CNPJ: 64.683.786/0001- 71 31.491.175/0007- 91	21.980,00	262.680,00
Critério adotado: Mediana dos valores mensais			20.000,00	240.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigos 6º, XXIII, j)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Dotação Orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura 11.2.18.541.0157.1229.0000 – Implementação programa e proteção bem-estar animal - Despesa 9115.

Cidreira, 29 de junho de 2026

Deisi Weber Servidor responsável pela Elaboração.	Saline Santos dos Santos Servidor responsável pela Elaboração.
--	---

Roberto da Silva Andrare Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97B9-F597-363E-529B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DA SILVA ANDRADE (CPF 020.XXX.XXX-54) em 30/06/2026 17:21:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SALINE SANTOS DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-76) em 01/07/2026 13:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEISI WEBER (CPF 021.XXX.XXX-70) em 02/07/2026 09:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B>